



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada JÚLIA ZANATTA - PL/SC

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. , DE 2024**  
(Da Sra. Deputada Júlia Zanatta)

Susta a Portaria n. 213/COLOG/C. Ex., de  
30 de janeiro de 2024.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** Fica sustada a Portaria n. 213/COLOG/C. Ex., do Ministério da Defesa, de 30 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente PDL tem por finalidade sustar os efeitos da Portaria n. 213, do Ministério da Defesa, que suspendeu a entrada em vigor da Portaria n. 167, que ocorreria em 01/02/2024.

A suspensão da Portaria n. 167 se faz urgente em razão de garantir a necessária proteção da segurança jurídica em nosso país. É inadmissível que o Executivo edite e revogue, sucessivamente, atos envolvendo armas de fogo, por razões puramente políticas, sem qualquer embasamento técnico.

Impedir, restringir ou dificultar o acesso a armas de fogo e munições por agentes de segurança, treinados e capacitados para sua operação, só prejudica a segurança em nosso país e lesa, cada vez mais, a segurança jurídica de tais pessoas.

Ademais, o óbice ao acesso a armas de fogo e munições por parte de membros das forças de segurança não põe em risco somente a incolumidade social, mas também a vida dos próprios agentes, que mesmo buscando formas de aperfeiçoamento são vetados nesse sentido.

Outrossim, a referida portaria suspensa traz procedimento para aquisição de armas, munições e armas de pressão na indústria, em empresa importadora e no comércio atacadista e varejista.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada JÚLIA ZANATTA - PL/SC

Com a reversão do ato suspensivo, o comércio especializado em armas de fogo voltará a atuar, após um longo período de prejuízos exorbitantes por conta da legislação restritiva. Não é razoável que tal malefício seja prolongado, tendo em vista os severos danos já causados a empresários do meio.

Diante desse cenário, peço apoio aos pares pela aprovação do presente projeto.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2024.

**JÚLIA ZANATTA**

Deputada Federal (PL/SC)



\* C D 2 4 6 2 3 5 3 5 5 3 0 0 \*

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF  
Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br

